



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

**Excelentíssimo Senhor  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares**

Of. n.º <sup>225</sup> /CEIOPH

Data: 10 de novembro de 2021

N.º Único: 691254

**Assunto:** Envio do relatório da audição da personalidade indigitada para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Dr.ª Tânia Cardoso Simões

Nos termos do disposto no artigo 17.º da Lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, realizou esta Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, na reunião ocorrida a 03 de novembro de 2021, a audição da Dr.ª Tânia Cardoso Simões, personalidade indicada pelo Governo, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

Em reunião ocorrida a 10 de novembro de 2021, esta Comissão apreciou o relatório da audição (em anexo a este ofício), tendo o mesmo sido aprovado, com os votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e PAN, e as abstenções do BE e do PCP, verificando-se a ainda ausência do PEV; termos em que se vem dar conhecimento a Vossa Excelência, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 17.º da supracitada Lei.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Jorge Paulo Oliveira)





Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

Relatório  
No âmbito do nrs. ° 3 a 8 do artigo 17° da Lei-  
Quadro das Entidades Reguladoras

**Relator: Deputado  
Jorge Salgueiro  
Mendes (PSD)**

---

**Audição da Dra. Tânia Cardoso Simões, personalidade indigitada para o cargo de  
Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil  
(ANAC)**



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

## **ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II - AUDIÇÃO**

**PARTE III – OPINIÃO DO RELATOR**

**PARTE IV - CONCLUSÕES**

## PARTE I – CONSIDERANDOS

Nos termos previstos na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na sua redação atual, em articulação com os Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, os membros dos conselhos das entidades reguladoras são designados por Resolução do Conselho de Ministros, escolhidos entre indivíduos com reconhecida idoneidade, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas às funções a desempenhar, a pedido do Governo e após audição e “parecer fundamentado” da Comissão competente da Assembleia da República.

Através de ofício dirigido à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (CEIOPH), em 22 de outubro último, o Governo solicitou o agendamento da audição da personalidade indigitada para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Conselho de Administração da ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil, Dr.ª Tânia Cardoso Simões, fazendo acompanhar o ofício da nota biográfica da personalidade e do parecer da CReSAP, e declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos nos termos legais aplicáveis, que igualmente se anexam.

Da avaliação efetuada pela CReSAP destaca-se a apreciação nos seguintes termos: «*Existem evidências da presença de competências técnicas e comportamentais que sustentam uma apreciação positiva para o desempenho do cargo em causa*», e o Parecer Final emitido de ADEQUADO à designação da candidata indigitada.

## PARTE II – AUDIÇÃO

A audição suprarreferida teve lugar a 3 de novembro de 2021, em sede da Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, tendo a candidata indigitada participado através de videoconferência, e estando o registo vídeo da audição, que é público, disponível em [Audição de Tânia Cardoso Simões](#) no sítio da Internet do Canal Parlamento.

Nos termos do Artigo 21.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, competem ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes competências, além de ‘Dirigir a respetiva atividade’ e ‘Definir e aprovar a organização interna da respetiva entidade’:

- ‘Elaborar os planos e relatórios a submeter anualmente à Assembleia da República e ao Governo e assegurar a respetiva execução’;
- ‘Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização eficiente dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos’;

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

- 'Elaborar o relatório de atividades', e 'balanço social, nos termos da lei aplicável';
- 'Designar os representantes da entidade reguladora junto de outras entidades';
- 'Exercer funções de consulta à Assembleia da República nos termos dos estatutos e prestar informações e esclarecimentos sobre a respetiva atividade ao abrigo do artigo 49.º';
- 'Coadjuvar o Governo através de apoio técnico, elaboração de pareceres, estudos, informações e projetos de legislação', 'Assegurar a representação da entidade reguladora e, a pedido do Governo, do Estado em organismos e fóruns nacionais e internacionais no âmbito das relações com entidades nacionais e internacionais congêneres ou com relevância para a respetiva atividade'.

A audição realizada, iniciou-se com uma intervenção inicial por parte da candidata indigitada e os Deputados e Grupos Parlamentares intervenientes procuraram aferir da conformidade da Dr.ª Tânia Cardoso Simões para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da ANAC através de vários temas abordados.

A candidata indigitada desempenha atualmente e desde 1 de outubro de 2016, as funções de Vogal do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil na ANAC.

## **PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR**

O autor do presente relatório exime-se de emitir opinião.

## **PARTE III – CONCLUSÕES**

A Assembleia da República, através da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, procedeu à audição da Dr.ª Tânia Cardoso Simões, indigitada para Presidente do Conselho de Administração da ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

A Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação aprova o seguinte parecer:

É entendimento unânime desta Comissão Parlamentar que a candidata indigitada reúne as condições necessárias à confirmação nas funções para as quais se encontra indigitada, secundando o parecer favorável emitido pela CReSAP no que respeita à competência técnica e comportamental da indigitada.

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

---

Do presente relatório será dado conhecimento ao Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto na redação dada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Palácio de S. Bento, 8 de novembro de 2021

**O Deputado Relator**



**(Jorge Salgueiro Mendes)**

**O Presidente da Comissão**



**(Jorge Paulo Oliveira)**

